



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FONE/FAX (51) 3563.1911

PORTARIA 01/2020, de 23 de março de 2020,

ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO A PANDEMIA, PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVOTI-RS.

ALEXANDRE DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Ivoti, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o Regimento Interno,

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11.03.2020, estado de pandemia em relação ao COVID-19, em face do alto grau de contágio verificado em diversos países;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 356 de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO, as recomendações do Ministério da Saúde, veiculadas através do Boletim Epidemiológico nº 05, de 13.03.2020;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 55.128, de 19 de março de 2020, que Declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de prevenção e de enfrentamento a pandemia causada pelo COVID-19,(CORONAVÍRUS), e dá outras providências,

CONSIDERANDO, as previsões das autoridades sanitárias brasileiras, no sentido da possibilidade do aumento da disseminação do referido agente viral no território nacional;

CONSIDERANDO, que o Poder Legislativo, por natureza, constitui ambiente de larga circulação e aglomeração de pessoas, que ocorrem nesta Casa, tais como sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas e diversos outros eventos; e,

CONSIDERANDO, a necessidade da pronta adoção de medidas visando a prevenção no que se refere a à disseminação do citado vírus, no âmbito das instalações deste Poder, de forma a resguardar a incolumidade da população, agentes políticos e servidores.

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica suspenso o expediente na Câmara de Vereadores de IVOTI/RS, no período do dia 23 de março de 2020 a 03 de abril de 2020, com o fechamento da sede.

Avenida Presidente Lucena, 3565 - CEP 93900-000 - IVOTI - RS  
E-mail: camara@ivoti.rs.gov.br



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FONE/FAX (51) 3563.1911

**Art.2º** Os servidores do Poder Legislativo ficam dispensados do comparecimento à sede do Poder Legislativo, ficando determinado o trabalho à distância durante o período estabelecido no art. 2º desta Resolução, sem prejuízo da contabilização da carga horária semanal e da remuneração.

**Art.3º** Caso haja necessidade, a Câmara Municipal de Vereadores, será convocada extraordinariamente, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único: Ficam suprimidos do rito das sessões, os espaços destinados ao Grande Expediente, Comunicação de Lideranças e Explicações Pessoais.

**Art.4º** A convocação de vereadores para Sessão Extraordinária deverá ocorrer, excepcionalmente, por intermédio da rede social *WhatsApp*, quando também será remetida foto ou o arquivo contendo o Ofício de Convocação com a matéria a ser apreciada.

**Art.5º** O Vereador no exercício da Presidência fica autorizado a adotar outras providências administrativas necessárias para evitar a propagação interna do vírus COVID-19.

**Art.6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti, 23 de março de 2020.

*Alexandre dos Santos*

Alexandre dos Santos

Presidente da Câmara

Registre-se, publique-se e cumpra-se.